

Público e sem o respectivo Ato do Procurador Geral de Justiça ou, de forma delegada, do Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, pode configurar afronta ao disposto no art. 212, incisos XIII, XIV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, os quais dispõem:

"XIII- atender ao expediente forense normal ou nos períodos de plantão, participando das audiências e demais atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença, salvo nos casos em que tenha de se ausentar em diligências indispensáveis ao exercício da função, quando deverá providenciar sobre a necessária substituição;

XIV – atender ao expediente administrativo da unidade ministerial, recebendo os interessados e adotando as providências cabíveis; (...)

XVII – acatar, no plano administrativo, as decisões e atos normativos dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público;".

CONSIDERANDO, portanto, que a ausência do membro do Ministério Público, no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX para participar do Congresso Nacional, sem autorização do Conselho Superior do Ministério Público e o respectivo Ato de afastamento, deixando de atender aos expedientes das Unidades Ministeriais perante as quais estava designado para atuar como representante do Ministério Público, configura, em tese, transgressão aos deveres funcionais previstos no art. 212, incisos XIII, XIV e XVII da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, o que poderá redundar na infração ao disposto no art. 217, incisos I e VI e aplicação da penalidade prevista no art. 229, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará, o que deverá ser apurado em procedimento próprio;

CONSIDERANDO, que o próprio Representante Ministerial confirma em sua defesa que participou do congresso, porém, em que pese, ter realizado minutas e petições no período de XX/XX a XX/XX/20XX e de ter orientado os servidores e feito o controle externo da atividade policial por meio do WhatsApp, ele não recebeu autorização do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para se afastar das suas funções, exigência normativa do Provimento n.º 029/2016/PGJ e art. 203, §1º, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008;

CONSIDERANDO, que a despeito das justificativas apresentadas pelo membro do Ministério Público, entendo que o mesmo não apresentou elementos que afastem, em tese, o descumprimento dos deveres descritos no artigo 212, XIII, XIV e XVII.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância, nos termos do art. 253 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, em desfavor do membro do Ministério Público, titular de Promotoria de Justiça de Comarca de entrância intermediária, com vistas à apuração dos fatos acima descritos, para tanto, constituindo comissão integrada pelos Promotores Corregedores Auxiliares, Dra. Delma Longo dos Santos Mendes, Dr. Oscar Stefano Fioravanti Júnior e Dr. Fábio Vinicius Ottoni Ferreira, sob a presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, figurando como suplentes os Promotores

Corregedores Auxiliares e Dra. Magda Kate e Silva Ferreira Lima e Dr. Guilherme de Lima Soares.

Determino, na forma do art. 254 da LC nº 72/2008 e art. 74, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a notificação do membro do Ministério Público para apresentar, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, defesa e as provas que pretenda produzir, inclusive, podendo arrolar até 05 (cinco) testemunhas.

Determino as seguintes providências a cargo da Secretaria-Geral desta Corregedoria:

1) a juntada de cópia integral do Procedimento Preliminar nº 10.2023.00000XXX-X aos autos da presente Sindicância.

Comunique-se a instauração da presente sindicância ao Procurador Geral de Justiça, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Determino o cadastramento da presente Portaria junto ao Sistema acional de Informações de Natureza Disciplinar – SNI-ND, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 136/2016-CNMP.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2023.

Maria José Marinho da Fonseca

Procuradora de Justiça

Corregedora- Geral do Ministério Público, em exercício

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Edital Nº 002 / 2023

Fortaleza, 4 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 002/2023 – COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL APURADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MPCE, BIÊNIO 2024/2025 comunica a todos os interessados o resultado da eleição ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, realizada segundo as disposições do art. 31, I, alínea “e” da Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará – LOMPECE c/c o art. 8º e seguintes da Resolução OECPJ Nº 012/2023, publicada no Diário Eletrônico do MPCE nº 1.638, de 01 de novembro de 2023, conforme votação aberta e nominal ocorrida por ocasião da 4ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 04 de dezembro de 2023, na ordem a seguir:

1º LUGAR: MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS – 28 (VINTE E OITO) VOTOS;

2º LUGAR: FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO – 23 (VINTE E TRÊS) VOTOS.

Dado e passado na sala de Reunião da Comissão Eleitoral – CGMP/OECPJ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2023. Eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, lavrei o presente Edital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina



Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

12º LUGAR: LUCIANO PERCICOTTI SANTANA – 17 (DEZESSETE) VOTOS.

Dado e passado na sala de Reunião da Comissão Eleitoral – CGMP/OECPJ, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2023. Eu, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de apoio do CPJ, lavrei o presente Edital.

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

Edital Nº 003 / 2023
Fortaleza, 4 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 003/2023 – COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL APURADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - BIÊNIO 2024/2025, comunica a todos os interessados o resultado da eleição à composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada segundo as disposições do artigo 31, I, “h”, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará), com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 100, de 02/08/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 161, de 23/08/2011, e artigos 5º, VIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e, considerando a Resolução nº 013/2023 - CPJ, datada de 25/10/2023, conforme votação aberta e nominal ocorrida por ocasião da 4ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 04 de dezembro de 2023, na ordem a seguir:

1º LUGAR: LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO – 48 (QUARENTA E OITO) VOTOS;

2º LUGAR: FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR – 45 (QUARENTA E CINCO) VOTOS;

3º LUGAR: LEO CHARLES HENRI BOSSARD II – 44 (QUARENTA E QUATRO) VOTOS;

4º LUGAR: LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE – 42 (QUARENTA E DOIS) VOTOS;

5º LUGAR: MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO – 41 (QUARENTA E UM) VOTOS;

6º LUGAR: FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO – 40 (QUARENTA) VOTOS;

7º LUGAR: VALESKA NEDEHF DO VALE – 40 (QUARENTA) VOTOS;

8º LUGAR: BRUNO JORGE COSTA BARRETO – 40 (QUARENTA) VOTOS;

9º LUGAR: RAIMUNDA SALOMÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA – 37 (TRINTA E SETE) VOTOS;

10º LUGAR: SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA – 26 (VINTE E SEIS) VOTOS;

11º LUGAR: ROBERTA COELHO MAIA ALVES – 26 (VINTE E SEIS) VOTOS;

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 4641/2023/SEGE
Fortaleza, 4 de dezembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00055446/2023-08

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCOS LUIZ NERY FILHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Acaraú, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Sobral, a partir de 30/11/2023 a 15/12/2023, em face da licença paternidade do Promotor de Justiça titular JOSÉ BORGES DE MORAIS JÚNIOR, ratificando todos os atos praticados, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2023.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
SECRETÁRIO(A) GERAL

Portaria Nº 4643/2023/SEGE
Fortaleza, 4 de dezembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00055449/2023-24

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

